

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, , c/c o art. 3º, I, “a” do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Márcia Maria Rocha Cavalcante**, responsável pelas **contas de governo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, no período de 05/10 à 31/12, exercício financeiro de 2010**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do **Processo nº 790012010-00**, referente à prestação de contas de governo daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 20 de maio de 2013.

José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria

EDITAL Nº 320/2013/1ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 1330012006-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Albenor Bezerra Pontes**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º da Lei Complementar nº 25/94, c/c os arts. 119, V e 120, IV do Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Albenor Bezerra Pontes**, responsável pela **Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, no exercício de 2006**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **1330012006-00**, referente às **falhas apontadas no Relatório Inicial nº 064/2013** – 1ª Controladoria/TCM, sob pena de revelia.

Belém, 20 de maio de 2013.

Conselheira Rosa Hage - Relatora/1ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 321/2013/1ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 1260022010-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Sr. **Raimundo de Jesus Gonçalves Consentine**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, “b” do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Raimundo de Jesus Gonçalves Consentine**, responsável pelas contas da **Câmara Municipal de Terra Santa, exercício financeiro de 2010**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **1260022010-00**, referente à prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 20 de maio de 2013.

Conselheira Rosa Hage - Relatora/1ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 324/2013/1ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 1260162010-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, à Sra. **Norma Pantoja Coelho**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, “b” do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Norma Pantoja Coelho**, responsável pelas contas do **Fundo Municipal de Educação de Terra Santa, exercício financeiro de 2010**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **1260162010-00**, referente à prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 20 de maio de 2013.

Conselheira Rosa Hage - Relatora/1ª Controladoria/TCM

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO 088 AO 117/2013. (2ª PUBLICAÇÃO)

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 526820

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 088/2013/4ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 201306180-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Raimundo Reginaldo Santana**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c os Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Raimundo Reginaldo Santana**, responsável pela **Câmara Municipal de Augusto Corrêa, no exercício financeiro de 2012**, para que cumpra o dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, e encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, **a documentação abaixo relacionado:**

1 – Prestação de Contas e Folha de Pagamento do 3º Quadrimestre;

2 – Processos Licitatórios Digitalizados.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos arrecadados, transferidos, guardados e gerenciados por Vossa Excelência, cuja despesa não foi comprovada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 20 de maio de 2013.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 089/2013/4ª Controladoria/TCM (Processo nº 201306181-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Wallailson José Guimarães Pereira**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c os Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Wallailson José Guimarães Pereira**, responsável pela **Câmara Municipal de Bragança, no exercício financeiro de 2012**, para que cumpra o dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, e encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, **a documentação abaixo relacionado:**

1 – Prestação de contas e folha de pagamento do 2º e 3º Quadrimestres;

2 – Processos Licitatórios digitalizados.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos arrecadados, transferidos, guardados e gerenciados por Vossa Excelência, cuja despesa não foi comprovada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 20 de maio de 2013.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 090/2013/4ª Controladoria/TCM (Processo nº 201306178-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Edson Luiz Oliveira**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c os Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Edson Luiz Oliveira**, responsável pela **Prefeitura Municipal de Bragança, no exercício financeiro de 2012**, para que cumpra o dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, e encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, **a documentação abaixo relacionado:**

1 – Providenciar que sejam apresentadas as prestações de contas do 3º quadrimestre do Fundo Municipal de Saúde e do FUNDEB;

2 – Balanço Geral;

3 – Processos licitatórios digitalizados.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos arrecadados, transferidos, guardados e gerenciados por Vossa Excelência, cuja despesa não foi comprovada, além da imediata remessa de representação ao Exmº Governador do Estado, solicitando intervenção no município, ao teor do que exige o art. 85, I da Constituição do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 20 de maio de 2013.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 091/2013/4ª Controladoria/TCM (Processo nº 201306182-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Djalma Durval de Melo**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c os Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Djalma Durval de Melo**, responsável pelo **Instituto de Previdência de Capanema, no exercício financeiro de 2012**, para que cumpra o dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, e encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, **a documentação abaixo relacionado:**

1 – Prestação de Contas e Folha de Pagamento do 1º Quadrimestre;

2 – Processos Licitatórios digitalizados.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos arrecadados, transferidos, guardados e gerenciados por Vossa Excelência, cuja despesa não foi comprovada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 20 de maio de 2013.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 092/2013/4ª Controladoria/TCM (Processo nº 201306183-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Helio Leite da Silva**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c os Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Helio Leite da Silva**, responsável pela **Prefeitura Municipal de Castanhal, no exercício financeiro de 2012**, para que cumpra o dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, e encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, **a documentação abaixo relacionado:**

1- Prestação de Contas e Folha de Pagamento do 1º, 2º e 3º quadrimestres do FUNDEB;

2- Balanço Geral;

3- Processos Licitatórios Digitalizados.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos arrecadados, transferidos, guardados e gerenciados por Vossa Excelência, cuja despesa não foi comprovada, além da imediata remessa de representação ao Exmº Governador do Estado, solicitando intervenção no município, ao teor do que exige o art. 85, I da Constituição do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 20 de maio de 2013.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 093/2013/4ª Controladoria/TCM (Processo nº 201306184-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Joaquim Ribeiro da Luz**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c os Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Joaquim Ribeiro da Luz**, responsável pela **Câmara Municipal de Curuçá, no exercício financeiro de 2012**, para que cumpra o dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, e encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, **a documentação abaixo relacionado:**

1- Prestação de Contas e Folha de Pagamento do 2º e 3º Quadrimestres;

2- RGF’s do 1º, 2º e 3º quadrimestres;

3- Processos licitatórios digitalizados

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos arrecadados, transferidos, guardados e gerenciados por Vossa Excelência, cuja despesa não foi comprovada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 20 de maio de 2013.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 094/2013/4ª Controladoria/TCM (Processo nº 201306185-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Fernando Alberto Cabral da Cruz**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c os Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Fernando Alberto Cabral da Cruz**, responsável pela **Prefeitura Municipal de Curuçá, no exercício financeiro de 2012**, para que cumpra o dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, e encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, **a documentação abaixo relacionado:**